Indicação: 355 / 2011

Senhor Presidente INDICO à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, Jocelito Krug, com cópia à Secretária de Educação, Cultura, Desporte e Lazer, Elizete Emiko Obara, Diretor do Transporte Escolar, Laércio Eler de Alcântara e ao Diretor do DEMUTRAN, Airton Antônio Schwantes, solicitando para que seja adaptada e regulamentada a Lei n° 3.488 de 2008 do Governo do Estado, que dá acessibilidade ao transporte escolar rural.

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado sancionou a Lei n° 3.488 de 12 de janeiro de 2008, que estabelece as diretrizes e as normas gerais sobre a acessibilidade ao transporte escolar pelos alunos da rede de ensino público, residentes na zona rural. São constante as reclamações dos fazendeiros, sitiantes, pais e alunos referente às linhas mestres traçadas e definidas pela administração. O município deverá buscar a parceria dos proprietários, que colaborem e auxiliem na construção de mata burros e eliminem as porteiras e colchetes, pois conforme a Lei, os alunos deverão permanecer no máximo 4 horas dentro do ônibus escolar compreendidos, segundo a medida, traçados da ida e volta. A responsabilidade pela educação e transporte, cabe a todos. É um direito do aluno e um dever do município, que poderá perder recursos, caso não utilize o transporte escolar de acordo com a previsão legal. A prefeitura deve apresentar prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos e regulamento. Sala das Sessões, 14 de Março de 2011. Ver. Prof. Guerino

Sala das Sessões, 14 de Março de 2011

Guerino Perius
Vereador(a) - PSDB